



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Companhia Força e Luz do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.882.504/0001-07, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.1.2010.

ANEXO I

| | |
|-----------------|--|
| Projetos | Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (<=1kV): a) obras de adequação e reforma em Redes de Baixa Tensão, tais como: Abertura de Circuito, Recondutoramento, Fechamento de Anel, Extensão, Instalação de Espaçadores e Alteração do Padrão; b) aquisição de Ramais para ligação de Unidades Consumidoras; c) aquisição de Medidores de Energia para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos sucateados; d) aquisição de Equipamentos de Medição Indireta de Energia (Transformadores de Potencial e de Corrente e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos sucateados; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV): a) aquisição de Religadores Automáticos (Classe de Tensão até 44kV), juntamente com seus Sistemas de Comunicação Remota, Software, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição; b) construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44kV, com objetivo de ampliação ou interligação do Sistema; c) construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHUs, Loteamentos e Obras de Universalização; |
|-----------------|--|

| | |
|---|---|
| | <p>d) construção de Redes de Distribuição Rurais até a Classe de 44kV, com o objetivo de atender a Assentamentos e Obras de Universalização;</p> <p>e) substituição de Transformadores sobrecarregados no Sistema, bem como adequações necessárias à Nova Potência, tais como a reforma de Barramento e Conexões;</p> <p>f) obras de reforma da Rede de Distribuição, contemplando Recondutoramento em Redes de Distribuição até a Classe 44kV, com o objetivo de expansão na capacidade de fornecimento de energia;</p> <p>g) aquisição de Transformadores de Distribuição até 44 kV, bem como os Materiais e Equipamentos necessários para sua instalação;</p> <p>h) aquisição de Equipamentos destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como: Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Banco de Capacitores e Materiais necessários para sua reposição no Sistema; e</p> <p>i) aquisição e/ou adequação de Transformadores de Distribuição que não possuam a opção de Mudança de Derivação para Tensão 13,8kV, bem como os Materiais e Equipamentos necessários para sua substituição.</p> |
| Tipo | Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica. |
| Ato Autorizativo | Contrato de Concessão ANEEL nº 22/1999, de 3 de fevereiro de 1999. |
| Pessoa Jurídica Titular | Companhia Força e Luz do Oeste. |
| CNPJ | 77.882.504/0001-07. |
| Localização | Município de Guarapuava, no Estado do Paraná. |
| Enquadramento | Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008. |
| Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 | Não apresentados. |
| Identificação do Processo | ANEEL nº 48500.006837/2009-02 e MME nº 48000.002411/2009-11. |